

Objeto: CONVÊNIO
nº 060/2021

CONVÊNIO Nº 060/2021

PROCESSO Nº 01-3.524/2021

CONVÊNIO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NA QUALIDADE DE CEDENTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NA QUALIDADE DE CESSIONÁRIO, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830 SPTC/ES, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Nesta Cidade, CEP: 29.300-170, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representada por seu Presidente Sr. BRAS ZAGOTTO, brasileiro, casado, funcionário público, Portador da Carteira de Identidade nº 890797 SPTC/ES e inscrito no CPF nº 076.188.037-22, residente na Rua Professora Luzinete Paris, nº 6, Vila Rica, CEP 29.301-195, Nesta Cidade, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e, neste ato, resolvem celebrar o presente Convênio conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015 e Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município, ajustam e firmam o presente convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a cessão do servidor, **RAFAEL MAGALHÃES COSTA**, titular do cargo de Professor PEB-C-HISTÓRIA-PCS, matrícula Nº 028985-02, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar na CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente convênio é a contar da data de publicação até 31/12/2024, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou renovado com prévia manifestação mínima de 03 meses antes do término do convênio, por interesse de ambas as partes de acordo com o princípio da Supremacia do Interesse Público.

2.2. Ao término do convênio, e não havendo manifestação como descrita no item 2.1, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao órgão de origem.

2.3. O prazo máximo para a cessão do servidor é limitado ao término do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, não podendo ultrapassar este prazo sob nenhuma hipótese, devendo o servidor retornar imediatamente e assumir o exercício no seu órgão de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Obrigam-se o **CESSIONÁRIO** a ressarcir, integral e mensalmente ao **CEDENTE**, até o dia 18 (dezoito) do mês subsequente ao vencido, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido.

3.2. O **CEDENTE** informa que o custo mensal – rendimentos e encargos – com o servidor cedido é, nesta data, de R\$ 3.918,71 (três mil, novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos), conforme discriminado a seguir, podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices

Objeto: CONVÊNIO
Número: 1-3 524/2021

determinados e/ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei.

Descrição	Valor
Subsidio	R\$ 2.863,43
IPACI Patronal 15,9%	R\$ 455,28
Vale Alimentação	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ 3.918,71

3.3. Adicionalmente o Cedente apresentará mensalmente ao cessionário, através da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SGRH, o valor a ser reembolsado, até o último dia útil do mês em curso, por meio de ofício, discriminado por parcela remuneratória e por servidor ou empregado.

3.4. O Cessionário deverá efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente, no Banco Banestes, agência 0115, conta corrente nº 5622907.

3.5. O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura, causados a terceiros pelo servidor cedido, durante a vigência da cessão.

3.6. O servidor cedido terá como regime previdenciário o previsto pelo **CEDENTE**.

3.7. O local e a carga horária de serviço serão designados pelo **CESSIONÁRIO**.

3.8. O não cumprimento do prazo de reembolso previsto no item 3.1, implicará o acréscimo de juros de mora e de atualização monetária, incidentes desde a data em que eram devidos até o efetivo pagamento, conforme previsto no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DE FREQUÊNCIA, REEMBOLSO E DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o **CESSIONÁRIO** atestará e encaminhará ao **CEDENTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas no decurso de prazo do presente convênio, através do e-mail cessaocachoeiro@gmail.com.

4.2. O comprovante de pagamento e o formulário devidamente preenchido e assinado na forma do anexo II do Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, deverão ser encaminhados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

4.3. Na hipótese do não envio dos documentos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2:

I – Após 60 dias, o pagamento do servidor será suspenso automaticamente;

II – Após 90 dias, o servidor deverá retornar imediatamente ao órgão cedente;

4.4. Deverá ser adotado pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SGRH, os procedimentos para abertura de processo administrativo disciplinar caso o servidor não retorne dentro de 30 dias a contar do término do prazo estabelecido no inciso II do item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CEDENTE** providenciará à sua conta a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DOM/CI, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua



ANEXO: CONVÊNIO
Termo de: 1-3.524/2021

assinatura, bem como disponibilizará no link convencioscessaoservidor@cachoeiro.es.gov.br a cópia do termo de Convênio de Cessão.

5.2. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio o cedente obriga-se a adotar o procedimento previsto no item 5.1 apenas com relação à publicação na no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DOM/CI.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente convênio poderá ser rescindo a qualquer tempo por ambas às partes nele envolvido, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 dias, ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de lei ou de qualquer de suas cláusulas, em observância ao princípio da Supremacia do Interesse Público.


6.2. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Juízo da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderem resolver.

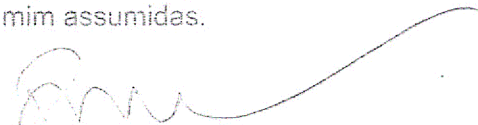
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, com anuência do servidor cedido neste instrumento.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de Abril de 2021.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal


BRAS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Declaro para todos os fins de direito, estar ciente e concordar com todas as cláusulas e condições expressas no presente convênio. E ainda, assumo inteira responsabilidade pelas obrigações por mim assumidas.


RAFAEL MAGALHÃES COSTA
Servidor

Tópico: Termo de Re-Ratificação ao Convênio nº 060/2021
Processo: 1-3.524/2021

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 060/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NA QUALIDADE DE CEDENTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NA QUALIDADE DE CESSIONÁRIO, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830 SPTC/ES, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Nesta Cidade, CEP: 29.300-170, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representada por seu Presidente Sr. BRAS ZAGOTTO, brasileiro, casado, funcionário público, Portador da Carteira de Identidade nº 890797 SPTC/ES e inscrito no CPF nº 076.188.037-22, residente na Rua Professora Luzinete Paris, nº 6, Vila Rica, CEP 29.301-195, Nesta Cidade, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo nº 1-3.524/2021, resolvem firmar o Termo de Re-ratificação ao Convênio nº 060/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo tem por objeto ratificação da Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Convênio nº 060/2021, firmado em 07/04/2021, alterando o Cargo de Assessor Parlamentar para **Assessor Especial da Escola do Legislativo**, referente ao servidor **RAFAEL MAGALHÃES COSTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do Convênio originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de Jul de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

BRAS ZAGOTTO

Presidente da Câmara Municipal

RAFAEL MAGALHÃES COSTA

Servidor

Testemunhas:

1. SES

2. Camdelegado